



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 02/2019-SEINFRA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: Presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para a lavratura desta Ata do resultado da análise dos documentos de Habilitação dos licitantes participantes, a qual se deu início no dia 05 (cinco) de agosto de 2019. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-SEINFRA, Processo Nº 02/2019-SEINFRA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DAS PONTES CARRAPATEIRAS, MANHOSO E GADO BRAVO NO DISTRITO DE MANHOSO, diante da análise da comissão foram declaradas **HABILITADAS** as Empresas: 2) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29, 4) VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 01.992.393/0001-20, 6) JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ nº 17.336.292/0001-30, 9) RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 09.060.561/0001-50, tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, e pelas razões que se seguem **INABILITADAS** as empresas: 1) FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.1.1; ITEM 4.2.4.5; ITEM 4.2.6.1 (documentos sem assinatura), ITEM 4.2.4.2 (Certidão de Acervo Técnico – CAT – sem a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente), ITEM 4.2.5.3, ITEM 4.2.5.5 (não apresentou). descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 3) JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.322.409/0001-20, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 ((o atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços NÃO compatíveis com o objeto da Licitação, conforme análise técnica realizada pelo setor de engenharia do acervo apresentado), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior)); 5) ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.614.071/0001-72, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.3 (não apresentou), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 7) DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.699.728/0001-00, por não atender ao edital no ITEM 4.2.5.3 (cópia de documento datado de 16/06/2019, fora do prazo de validade de 30 dias), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “b”. 8) A & N CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 15.478.586/0001-71, por não atender ao edital no ITEM 4.2.1.2; ITEM 4.2.4; ITEM 4.2.5.5, ITEM 4.2.6.1. (não apresentou), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); ITEM 4.2.2.1; ITEM 4.2.2.2; 4.2.5.3 ((cópia de documento não autenticada em Cartório), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “a”); ITEM 4.2.3.1 “c” (documento vencido, o que o não inabilitaria caso não fosse o descumprimento dos demais itens do Edital), ITEM 4.2.5.1 ((documento



não correspondente ao último exercício social encerrado, o mesmo é referente a 2016), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “b”). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 10h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 28 de agosto de 2019.

---

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da CPL

---

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro da CPL

---

JOSÉ HELDER DE MORAIS  
Membro da CPL